



## **DECRETO Nº 34.844, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**GUSTAVO MARTINELLI**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0004257/2025,-----

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituída a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS** da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde - UGPS, nos termos previstos no art. 199, §1º da Constituição Federal e no art. 182, §1º da Lei Orgânica do Município e em consonância com as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o objetivo de garantir a utilização eficiente dos recursos financeiros para a consecução das ações previstas nos respectivos instrumentos legais.

**Art. 2º** As atribuições da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS** da UGPS, são as seguintes:

**I** - acompanhar as etapas que abrangem a consecução dos convênios e contratos firmados com a Administração Pública Municipal, por interveniência da UGPS;

**II** - avaliar o desempenho das instituições conveniadas e contratadas em relação ao cumprimento das metas pactuadas;

**III** - monitorar a utilização de recursos financeiros durante a execução do convênio ou contrato;

**IV** - identificar possíveis dificuldades no cumprimento das diversas etapas e

propor soluções;

V - emitir relatório por visita realizada, ou quando solicitado, sobre os diversos aspectos do acompanhamento, da avaliação e do monitoramento dos convênios ou contratos;

VI - propor processos de formação e capacitação das instituições conveniadas ou contratadas, quando necessário.

**Parágrafo único.** Para a consecução dos fins do inciso III deste artigo, a Comissão poderá requisitar cópias de documentos e informações aos conveniados ou contratados, que serão fornecidas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, salvo por motivo devidamente demonstrado e acolhido pela referida Comissão.

**Art. 3º** A **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS** da UGPS poderá solicitar, quando necessário, a colaboração de outros técnicos para auxiliar no cumprimento das atribuições ora designadas.

**Parágrafo único.** A Comissão de que trata este Decreto terá prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*  
**GUSTAVO MARTINELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

*(assinado eletronicamente)*  
**FABIO NADAL PEDRO**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Nadal Pedro, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 18/02/2025, às 11:29, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 18/02/2025, às 12:16, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2136920** e o código CRC **C20DB445**.

---

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900  
Tel: 11 4589 8429 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)

---

PMJ.0004257/2025

2136920v3